



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 795/2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, no que tange a execução no exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.606.0010.1.006 Renovar a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0121 Aplicações Diretas	100.000,00
Total da Suplementação	180.000,00

Parágrafo Primeiro. As fontes financiadoras da ação do Projeto são o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios e o Recurso 0121 – Recursos para Agricultura - Federal.

Parágrafo Segundo. O referido Crédito permitido neste ato objetiva o custeio de despesas na aquisição de 01 (um) caminhão caçamba, através de emenda parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no programa PRONAT, na proposta aprovada no SI CONV nº 043561/2010, a ser contratado com nº 0323690- 71/2010, junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Para cobertura do Crédito dos Recursos Próprios permitido neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 4º Para cobertura do Crédito dos Recursos para Agricultura - Federal permitido neste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no programa PRONAT, na proposta aprovada no SI CONV nº 043561/2010, a ser contratado com nº 0323690-71/2010, junto à Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de junho de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal